



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.409, DE 2013

Susta a Resolução nº 06/2013, do Conselho Nacional de Política Energética, a Portaria ANP nº 181/2013, e o Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações para a outorga dos contratos de concessão para atividades de exploração e produção de petróleo, gás natural e gás de xisto.

AUTOR: Deputado CHICO ALENCAR

RELATOR: Deputado EDUARDO SCIARRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria do Deputado CHICO ALENCAR, visa sustar diversos atos destinados a permitir a extração de gás natural por um processo ainda inédito no Brasil, por considerar que a técnica empregada implica sérios danos ao meio ambiente. Nesse sentido, busca tornar sem efeitos a Resolução nº 06/2013, do Conselho Nacional de Política Energética, a Portaria ANP nº 181/2013 e o Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações para a outorga dos contratos de concessão para atividades de exploração e produção de petróleo, gás natural e gás de xisto.

Em seu entendimento, o autor, por considerar que os referidos atos normativos do Poder Executivo extrapolaram seu poder regulamentar e limites de sua delegação legislativa, invoca a competência exclusiva do Congresso Nacional para sustar os dispositivos anteriormente citados, nos termos do disposto no Art. 49, inciso V, da Constituição Federal.

Em relação ao mérito, o autor justifica sua iniciativa alegando que o processo que levou ao edital da rodada de licitações foi conduzido de forma pouco aberta, sem o devido debate com a sociedade, e que essa técnica inédita no Brasil vem sendo objeto de intensa discussão em diversos países, tendo inclusive sido proibida em países como França e Bulgária. Acrescenta que a extração do gás natural se dá por “fraturamento hidráulico”, um processo no qual a rocha é explodida para liberação do gás, que é posteriormente extraído depois que grandes quantidades de água, areia e produtos químicos são injetadas no solo, forçando a saída do inflamável. Sustenta serem grandes os impactos ambientais dessa extração, pois pode afetar diretamente o suprimento de água potável, elencando inúmeras entidades científicas e representativas da sociedade que se insurgiram contra essa exploração.

O PDC 1.409/2.013 foi recebido na Comissão de Minas e Energia no dia 05/12/2013, e no dia 18 de março próximo passado fui designado relator dessa proposição. A tramitação da matéria dá-se pelo rito ordinário, ficando a proposta sujeita à apreciação do Plenário. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O autor, Deputado CHICO ALENCAR, visa por meio de sua proposta legislativa sustar atos do Conselho Nacional de Política Energética e da Agência Nacional do Petróleo (ANP), sustentando que ambos teriam exorbitado seu poder regulamentar, desta forma sendo imperativa a atuação do Poder Legislativo no sentido de sustar os atos normativos elencados. Permito-me discordar do autor nessa questão, arguindo em preliminar que se trata de matéria eminentemente técnica, cuja regulamentação cabe justamente às citadas entidades. Naturalmente, entendo ser salutar o debate acerca desse tema, mas cabe ressaltar, nesse sentido, que um certame licitatório compreende uma fase de debates, pois é aberto a todos e amplamente divulgado. Eventuais questionamentos são abertamente aceitos, muitos deles levam ao aprimoramento do processo, que pode até mesmo ser refeito, mas a palavra final cabe, por motivos óbvios, àqueles que detêm o

conhecimento técnico necessário. Entendo, desta forma, não ter havido qualquer exorbitância nos atos normativos ora combatidos.

Discorrendo acerca da questão técnica, estendo minha discordância em relação ao autor, pois não se trata exclusivamente da questão ambiental, mas também da exploração de uma fonte de energia barata e limpa, com potencial para suprir grande parte de nossa demanda por décadas, sendo assim de elevado interesse público. Nossa sociedade, em especial aquela parcela mais carente, sofre com diversos problemas, mas dois deles merecem destaque neste debate: o gás para cozinha e a energia elétrica. Ambos seriam diretamente impactados de forma positiva a partir da exploração de gás natural barato e abundante. O choque de oferta não somente baixaria o preço do gás, mas também diminuiria o custo de operação das termelétricas, cada vez mais necessárias em decorrência de seguidos períodos de estiagem. Não estou de forma alguma dando as costas à questão ambiental, mas acho que nossa legislação, ainda que no momento não apresente menção expressa à técnica de extração combatida pelo autor, dispõe de salvaguardas suficientes para garantir a necessária proteção ao meio ambiente.

Cabe aqui observar que essa questão ambiental vem sendo debatida de forma intensa por diversos segmentos de nossa sociedade, em especial no que tange à técnica de fraturamento hidráulico, que se pretende adotar para obtenção do gás de xisto. Embora inédita no Brasil, ela vem sendo usado com sucesso em diversos países, em especial nos Estados Unidos, que vem seguidamente ampliando sua produção, a despeito da oposição de sua poderosa agência ambiental e de diversas organizações não governamentais de alta influência em sua população. Muito se fala da potencial poluição da água potável, mas isso é em grande parte decorrente de desinformação e especulações.

A exploração dessas jazidas usualmente ocorre por volta de mil metros de profundidade, e os únicos casos conhecidos de contaminação do lençol freático e de águas de superfície ocorreram em locais nos quais as jazidas estavam mais próximas da superfície, razão pela qual foram adotadas pelos Estados Unidos ações preventivas, vedando a exploração em áreas que podem ser consideradas sensíveis. Outras medidas que lá vem sendo adotadas compreendem a submissão à aprovação prévia dos materiais que serão injetados nos poços para extração do gás, além da água, bem como ações preventivas a serem adotadas para que a água que venha a ser contaminada fique no poço, sem risco de atingir a superfície.

O que estou tentando aqui demonstrar, em suma, é que o Brasil não pode prescindir dessa fonte de energia limpa e barata. Existe sim o risco

de que sua extração venha a contaminar o meio ambiente, mas nosso país dispõe de mecanismos e legislação eficientes para impedir tal contaminação. Existem mecanismos que podem ser implantados para prevenção de acidentes ambientais, pois simplesmente impedir a extração desse gás, na forma sugerida pelo autor, não atende aos interesses de nossa sociedade, razão pela qual voto pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.409, de 2013.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado Eduardo Sciarra (PSD/PR)
Relator